Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura de Pinheiral
construindopazecidadania

DECRETO Nº 2.252, DE 03 DE MAIO DE 2016.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o termo da alínea "c", inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº 886, de 30/12/2015;

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), para atender as despesas assim codificadas:

UO	Função-Programa	Objetos do programa	Elemento	Fonte	Valor
01.06	04.122.0021.1.098	Divulgação Institucional	3.3.90.39.99	00	10.000,00
01.14	04.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.92.99	00	75.000,00
			TOTAL		**85.000,00**

Art.2º - Para permitir a abertura do Crédito aludido no artigo anterior, será utilizada, como fonte de recursos, a anulação parcial da seguinte dotação:

UO	Função-Programa	Objetos do programa	Elemento	Fonte	Valor
01.06	04.122.0021.1.099	Canal da Cidadania	3.3.90.39.99	00	10.000,00
01.14	04.123.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.39.99	00	25.000,00
01.14	04.129.0007.1.094	Recuperação de Créditos Tributários	3.3.90.39.99	00	20.000,00
01.14	28.843.0025.0.002	Operações Especiais – Operações de Crédito	3.2.90.22.01	00	30.000,00
			TOTAL		**85.000,00**

Art.3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 03 de maio de 2016; 21º ano de emancipação do Município.

JOSÉ ARIMATHÉA OLIVEIRA
PREFEITO